



FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA • GABINETE DE CONSULTORIA JURÍDICA

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO ANO DE 2014

1. Introdução

Os vigentes Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao despacho da sua homologação pelo Reitor da Universidade de Lisboa, n.º 15674-C/2103, de 27 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República* de 29 de novembro de 2103, 3.º Suplemento, Parte E, estabelecem, no art. 67, a composição da organização administrativa da Faculdade, no âmbito da qual se insere um *Gabinete de Consultoria Jurídica* [alínea h)], doravante referenciado com a sigla “GCJ”.

Essa unidade orgânica comparecia já, enquanto tal, no âmbito da organização administrativa da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa nos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa publicados em anexo ao despacho da sua homologação pelo Reitor da Universidade de Lisboa, n.º 12680/2012, de 17 de setembro de 2012, publicado no *Diário da República* de 27 de setembro de 2012 (II.ª Série, Parte E)¹, que antecederam os Estatutos em vigor, atrás referidos.

Há que assinalar, todavia, que já no art. 80 dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa aprovados em 2009² se previa que a mesma disporia de *um Centro de Arbitragem e de um Gabinete Jurídico*, sem que, todavia, fossem precisadas as atribuições funcionais do último. A omissão normativa destas atribuições funcionais, originando uma indefinição orgânica, constitui, certamente, a explicação para que só mais tarde o Gabinete tenha vindo a ser implementado.

¹ Cfr. os arts. 61, n.º 1, h), e 74.

² Homologados pelo despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 7956/2009, de 4 de março, publicado no *Diário da República*, II.ª série, de 19 de março de 2009.



Nos termos do art. 75, n.º 1, dos vigentes Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o GCJ *exerce as tarefas de prestação de serviços de consultoria jurídica à comunidade*, referindo o seu n.º 2 que *o regulamento do Gabinete de Consultoria Jurídica define a distribuição das suas receitas entre a Faculdade de Direito e os docentes, investigadores e os estudantes dos 2.º e 3.º ciclos que intervenham na sua atividade*.

Não obstante a criação desta unidade orgânica, com a mesma exata designação e enquadramento normativo, já em 2012, a mesma só veio a ser implementada em 2014, salientando-se que, nos termos do art. 75, n.º 2, dos vigentes Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, essa implementação implicava a aprovação de regulamento próprio.

2. Regulamentação e coordenação

Pelo Despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, n.º 19/2014, de 23 de abril de 2014, sob proposta do Conselho Científico, foram nomeados os Presidentes de várias das unidades técnico-científicas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, designadamente o GCJ, tendo a nomeação da Presidência do GJC recaído sobre o Professor Doutor David Duarte.

Em 30 de Abril de 2014, em reunião do Conselho Científico da Faculdade, foi aprovado, por unanimidade, um programa de instalação do GCJ³, permitindo passar da sua mera previsão estatutária à operacionalização da prestação de serviços à comunidade.

Em 17 de setembro de 2014, em reunião do Conselho Científico da Faculdade, foi aprovado, por unanimidade, o Regulamento do GCJ⁴, que viria, depois, a ser aprovado pelo Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, por despacho de 12 de novembro de 2014, publicado no Diário da República, II.ª Série, de 27 de novembro de 2014.

³ Ata n.º 5/2014, de Reunião de 30 de abril de 2014.

⁴ Ata n.º 9/2014, de Reunião de 17 de setembro.



Do referido regulamento salientam-se:

- i. no art. 2.º, a determinação da natureza do GCJ, como *unidade técnico-científica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com atribuições no domínio da prestação de serviços de consultoria jurídica à comunidade;*
- ii. no art. 3.º, a densificação do disposto no 75, n.º 1, dos vigentes Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, quanto ao *exercício das* tarefas de prestação de serviços de consultoria jurídica à comunidade, que compreendem: a) *a elaboração de pareceres jurídicos;* b) *a conceção de projetos de atos normativos;* c) *a realização de ações de formação;* e, por último, d) *a elaboração de projetos de investigação científica aplicada;*
- iii. no art. 4.º, a determinação da estrutura de coordenação do GCJ, compreendendo a mesma um Presidente e um Vice-Presidente, nomeados pelo Diretor, sob proposta do Conselho Científico;
- iv. no art. 5.º, a criação da bolsa de pareceristas, docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- v. no art. 6.º, a criação de uma bolsa de colaboradores, estudantes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

O GCJ realiza, assim, uma atividade parecerística, formativa e de conceção técnico-jurídica, que, mediante iniciativas externas, pode abranger todo o espectro de valências da ciência jurídica. Aproveitando a elevada qualificação dos docentes da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a valia das equipas multidisciplinares que assim se podem criar, o GCJ pode prestar à comunidade serviços de excelência, contribuindo igualmente para aproximar a investigação científica realizada na academia à realidade da atividade jurídica desenvolvida na sociedade.



Com relevo para o enquadramento normativo do GCJ salienta-se ainda a aprovação do Regulamento de Prestação de Serviços à Comunidade, por despacho do Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, n.º 10176/2014, de 28 de julho de 2014, publicado no Diário da República de 7 de agosto de 2014, nos termos do qual : (i) a prestação de serviços à comunidade compreende as atividades e os projetos, solicitados por entidades exteriores, desenvolvidos com recurso a meios humanos e materiais da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (art. 1.º, n.º 1); (ii) se considera *prestação de serviços à comunidade*: a) a assessoria e a consultadoria científica; b) a elaboração de estudos e de pareceres; e c) a realização de projetos de investigação científica aplicada [art. 2.º, n.º 2, alíneas a) a c)], que constituem — estas — atribuições funcionais do GCJ. O Regulamento de Prestação de Serviços à Comunidade estabelece ainda (art. 4.º, n.º 1) que a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa tem direito a receber, como receita própria, uma percentagem do valor global de cada prestação de serviços de, no mínimo, 30 % desse valor.

3. Enquadramento financeiro

Como unidade administrativa não autónoma, o GCJ não dispõe de orçamento próprio. No orçamento da Faculdade de 2014 não foram afetadas verbas ao GCJ.

4. Período de Instalação: de 30 de abril de 2014 a 27 de novembro de 2014

4.1. Concretização regulamentar

Tendo em vista a operacionalização da atividade de elaboração de Pareces Jurídicos, foram tomadas pela Coordenação do GCJ as seguintes iniciativas:

- a) Marcação de uma reunião com a Senhora Bastonária da Ordem dos Advogados, solicitada em 2 de setembro de 2014, e realizada em 7 de outubro de 2015, na



qual estiveram presentes os dois membros da coordenação do GCJ, bem como o Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Professor Doutor Jorge Duarte Pinheiro.

O objetivo da reunião foi o de apresentar à Senhora Bastonária o enquadramento normativo do GCJ, bem como explicitar que a respetiva atividade não colide com o enquadramento legal das matérias correspondentes aos atos próprios dos advogados;

- b) Em 2 de dezembro de 2104 foi remetida pelo GCJ aos Professores e Assistentes da Faculdade, com Conhecimento ao Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e ao Senhor Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, um formulário-convite para integração da *bolsa de pareceristas*, criada pelo art. 5.º, n.º 2, do Regulamento do GCJ; a bolsa compreende atualmente 33 pareceristas.

4.2. Logística e apoio administrativo

Durante o período relatado, o GCJ funcionou apenas com base na articulação entre os dois membros da coordenação e os serviços da direção da Faculdade, sem apoio administrativo específico e sem instalações próprias.

4.3. Atividade de elaboração de Pareceres Jurídicos

- Sem atividade a registar

4.4. Atividade de conceção de projetos de atos normativos

- Sem atividade a registar



4.5. Atividade de realização de ações de formação

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

- Em abril de 2014, foi recebido pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, oriundo do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, um pedido de uma proposta para realização de duas ações de formação, uma, relativa ao Código de Processo Civil (14 horas) e outra relativa a Direito Financeiro (20 horas);
- A proposta foi assinada pelo Senhor Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em 7 de maio de 2014, tendo sido assinado Protocolo entre ambas as Instituições em 7 de julho 2014;
- A ação de formação relativa ao Código de processo Civil foi realizada em 3 e 4 de novembro de 2014 (14 horas), tendo envolvido cinco Professores da Faculdade;
- A ação de formação sobre Direito Financeiro foi realizada entre 8 e 14 de outubro de 2014 (20 horas), tendo envolvido três Professores da Faculdade.

ICP-ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

- Em Dezembro de 2104 foi recebido um contacto do ICP-ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações, solicitando a realização de três ações de formação sobre o Novo Código do Procedimento Admirativo, que seria publicado em janeiro, após consulta pública e que entrou em vigor em abril de 2015;
- A realização das referidas ações de formação começou a ser negociada em 2104, ma as mesmas só vieram a realizar-se em 2015.



5. Atividade entre 28 de novembro de 2014 e 31 de dezembro de 2014

5.1. Logística e apoio administrativo

Durante o período relatado, o GCJ funcionou apenas com base na articulação entre os dois membros da coordenação e os serviços da direção da Faculdade, sem apoio administrativo específico e sem instalações próprias.

5.2. Atividade de elaboração de Pareceres Jurídicos

Junta de Freguesia de Alvalade

- No período relatado foi solicitado, em novembro de 2014, um Parecer Jurídico ao GCJ, pela Junta de Freguesia de Alvalade, relativo a uma questão de contrato de trabalho em funções públicas;
- Não estando ainda, à data da solicitação, constituída a bolsa de pareceristas, foram feitas consultas de disponibilidade para o efeito a três Professores Doutores com especialização em Direito do Trabalho;
- O Parecer foi elaborado e entregue ao Consulente em data verificada já após o termo do período relatado.

Comissão Nacional de Eleições

- Assinala-se, ainda, no período relatado, a celebração de um Protocolo entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a Comissão Nacional de Eleições (=CNE), em Abril de 2014, com a duração de 5 anos, nos termos do qual a CNE se obriga a *recorrer preferencialmente à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa para apoio e serviços de consultoria jurídica, através do Gabinete de Consultoria Jurídica ou do Gabinete de Saídas Profissionais, consoante o caso [cláusula 2.ª d)]*, obrigando-se, em contrapartida, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa a *prestar apoio e serviços de consultoria jurídica, em condi-*



ções especialmente favoráveis, através da elaboração de pareceres ou outras formas de prestação de serviços [cláusula 3.ª, c)].

5.3. Atividade de conceção de projetos de atos normativos

- Sem atividade a registar

5.4. Atividade de realização de ações de formação

- A ação de formação relativa ao Código de processo Civil, reportada em 3.7, foi realizada em 3 e 4 de novembro de 2014;
- A ação de formação sobre Direito Financeiro, reportada em 3.7., foi realizada entre 8 e 14 de julho de 2014;

6. Resultados financeiros dos períodos relatados

Pelos serviços prestados pela Faculdade, através do GCJ, foram faturados € 4.080,00 (quatro mil e oitenta euros; valor isento de IVA), relativos às atividades descritas no antecedente número 4.5.

O Presidente do GCJ

O Vice-Presidente do GCJ